

# notícias da FEDERAÇÃO



JORNAL DA FNPE  
ESPECIAL/ABRIL/89  
PREÇO: 20\$00 BIMENSAL

Directora: Manuela Teixeira

## A ÚLTIMA PROPOSTA DO ME

## A CONTRAPOSTA DA FNPE

## MUDAR A EDUCAÇÃO AGARRAR O FUTURO O PROJECTO DA FEDERAÇÃO

O terceiro trimestre será marcado por dois importantes acontecimentos: o Congresso da FNPE e a conclusão (?) das negociações do Estatuto da Carreira Docente.

Senti-me obrigada a colocar uma interrogação à frente da palavra conclusão porque é de grande dúvida o momento que vivemos.

Apesar dos compromissos que conosco assumiu, o ME continua a não apresentar uma proposta de Estatuto que satisfaça as principais perspectivas da nossa Federação.

Correm boatos de que o Governo se prepara para consagrar grelhas salariais mais elevadas para a carreira técnica superior do que para os professores o que faria regredir estas a épocas anteriores a 1975.

Entretanto o Ministro continua a protelar uma tomada de decisão clara.

Pela nossa parte continuamos convencidos de que é urgente mudar a educação e que tal mudança impõe um investimento fundamental na carreira dos professores.

Por isso este terceiro trimestre se nos apresenta como um grande desafio:

devemos fazer do CONGRESSO o momento fundamental da afirmação da nossa exigência de uma carreira de qualidade que permita

**MUDAR A EDUCAÇÃO**

**AGARRAR O FUTURO**

É IMPORTANTE PROMOVER UM DEBATE PÚBLICO ENTRE O MINISTRO DA EDUCAÇÃO E AS DUAS FEDERAÇÕES SINDICAIS PARA QUE O PAÍS TOME CONHECIMENTO DAS PROPOSTAS EM CONFRONTO E SAIBA QUEM DEFENDE OS PROFESSORES E A EDUCAÇÃO

# NEGOCIAÇÕES ETERNIZAM-SE

No dia 31 de Março cumpre-se um ano sobre a apresentação da primeira proposta do ME com a qual se iniciou o processo de negociação do Estatuto.

Apostando na eternização das negociações de uma questão central para os professores e para a Reforma do Sistema Educativo, o Ministro da Educação continua a delegar em assessores as opções a tomar não assumindo, como lhe compete, uma posição clara sobre a matéria.

A FNSP regressou às negociações na convicção de que o Ministério iniciaria uma fase conclusiva do processo com a apresentação de uma nova proposta consubstanciadora dos acordos de princípio estabelecidos em 27 de Fevereiro.

Porém a contraproposta que nos foi apresentada em 28 de Março - e que se transcreve na íntegra neste jornal - mostra bem que tudo continua quase na mesma.

Pode verificar-se que o ME reincide na assumpção de princípios inaceitáveis para os professores..

No decurso da reunião de 29 de Março o Secretário de Estado assumiu formalmente retirar a proposta que prevê a integração dos professores no quadro de efectivos interdepartamentais em sequência de avaliação de não satisfaz, questão que a FNSP considerou prévia à prossecução de qualquer negociação, mas nada mais se avançou de definitivo.

Foi marcada nova reunião para 17 de Abril tendo a FNSP exigido que lhe fosse previamente enviada uma nova proposta para devida ponderação da mesma pelo Secretariado antes da reunião negocial de 17.

## AS GRANDES DIVERGÊNCIAS

### M.E.

- defende uma avaliação burocrática, baseada no castigo, em que a atribuição de NÃO SATISFAZ pode realizar-se através de um único indicador (faltas ou recusa de cargos ou deficiente apoio aos alunos...)
- não valoriza a aquisição de acréscimos de formação continuando a propor a menção de "excelente" atribuível por uma só vez a docentes a quem seja reconhecido "mérito excepcional".
- define uma carreira excessivamente longa com provas perante júri realizadas muito tardiamente (no final de 22 ou 26 anos de serviço)

### FNSP

- não renuncia a um processo de avaliação que tenha em conta toda a actividade desenvolvida e que acente na preocupação pela progressão e pela melhoria da qualidade da educação.
- continua a considerar que se deve articular a progressão na carreira com a aquisição de novos níveis de formação profissional e põe em causa o critério de "mérito excepcional".
- entende que o topo da carreira não se deve situar para além dos 25 anos de serviço e que o acesso a provas ou cursos deve ser possível a partir dos 10 anos de serviço.

**Estas são as divergências maiores, mas a FNSP repete-as de entredito importantes para o futuro dos professores.**

# A ÚLTIMA PROPOSTA DO ME

apresentada à FNSP em 1989.03.28

## CARREIRAS

1. O pessoal docente dos diversos níveis de ensino agrupa-se em uma carreira única com dez posições salariais (escalões).

2. São requisitos de ingresso na carreira a posse de qualificação profissional para a docência e o provimento em lugar dos quadros de zona pedagógica.

Enquanto se mantiverem requisitos de diferentes níveis para a qualificação profissional dos educadores e professores, a carreira terá entradas diferentes, ficando o último escalão reservado aos docentes profissionalizados com grau de licenciado ou detentores de título académico superior.

2.1. Os docentes profissionalizados com bacharelato ingressam no 1º escalão.

2.2. Os docentes profissionalizados com licenciatura ingressam no 2º escalão.

2.3. Os docentes não profissionalizados estarão numa situação de pré-carreira até à profissionalização, sendo-lhes contado todo o tempo de serviço prestado, para efeitos de integração na carreira.

3. A progressão na carreira far-se-á em regra por decurso de tempo de serviço docente efectivo e por avaliação do desempenho com menção de "SATISFAZ".

3.1. Na contagem do tempo de serviço efectivo para efeitos de progressão nos escalões, não são considerados os períodos referentes a:

- destacamento, requisição e comissão de serviço para o exercício de funções que não tenham natureza técnico-pedagógica;

- conversão total ou parcial da componente lectiva;

- tempo de serviço avaliado como "NÃO SATISFAZ".

3.2. O exercício de funções de direcção e chefia nos termos da lei geral, bem como o desempenho dos cargos previstos nas alíneas a) e b) do artigo 5º do Decreto-Lei nº 191-F/79, de 26 de Junho, é equiparado a serviço docente, para efeitos de progressão nos escalões.

3.3. A avaliação do desempenho destina-se a classificar profissionalmente o pessoal docente pelo exercício de funções de ensino e de educação, tendo em vista a valorização individual e a melhoria da eficácia profissional, bem como a qualidade do ensino ministrado.

3.3.1. A avaliação do desempenho do pessoal docente tem lugar no ano anterior à mudança de escalão e exprime-se pelas menções qualitativas de "NÃO SATISFAZ" e "SATISFAZ"

3.3.1.1. É atribuída a menção qualitativa de "NÃO SATISFAZ" quando ocorra uma das seguintes situações:

- o docente não concluir em cada módulo de tempo do escalão pelo menos duas acções de formação contínua de professores;

- o órgão de administração e gestão da escola concluir ser injustificada a não aceitação de cargos pedagógicos para que o docente tenha sido eleito ou designado, ou pelo seu deficiente desempenho, baseado em factos e informações fundamentados;

- o órgão de administração e gestão da escola decidir pela existência de um insuficiente apoio e deficiente relacionamento com os alunos, mediante proposta do órgão pedagógico da escola, baseada em factos e informações fundamentados;

- a assiduidade do docente for inferior, por módulo de tempo do escalão, à média de 30 semanas de actividades lectivas por ano escolar, ou a assiduidade do docente for inferior ao produto da multiplicação do número de horas semanais por 4 e pelo número de anos do módulo de tempo do escalão.

3.3.1.2. Considera-se assiduidade a ausência de faltas injustificadas e de licença por doença superior a 30 dias, seguidos ou interpolados, bem como a comparência regular e contínua às reuniões de natureza pedagógica e carácter obrigatório.

Poderá ser atribuída uma bonificação de um mês de serviço, por cada ano lectivo em que o professor não dê faltas justificadas que excedam o respectivo horário lectivo semanal.

3.3.1.3. A atribuição da menção qualitativa de "SATISFAZ" depende de não verificação de qualquer das condições referidas em 3.3.1.1..

3.3.2. A requerimento do docente profissionalizado e após prestação de 12 anos de serviço docente efectivo poderá ser atribuída, por uma só vez, a menção de "EXCELENTE", em caso de reconhecido mérito excepcional, mediante avaliação curricular.

# A ÚLTIMA PROPOSTA DO MINISTÉRIO

(continuação da pág. anterior)

3.3.2.1. A avaliação curricular será realizada fora dos períodos de actividades lectivas.

3.3.2.2. A avaliação curricular será apoiada por um relatório justificativo a apresentar pelo docente e por informação fundamentada da escola sobre a integração da acção do professor na comunidade escolar.

3.3.2.3. A obtenção de um "NÃO SATISFAZ" impede a candidatura à menção de "EXCELENTE".

3.3.3. A atribuição da menção qualitativa de "NÃO SATISFAZ" e da menção "EXCELENTE" é decidida por um júri integrando um representante do M.E. (estruturas desconcentradas), um representante da estrutura pedagógica da escola e um representante da delegação regional da IGE.

3.3.4. A avaliação do desempenho é regular ou extraordinária em termos a regulamentar.

3.3.5. Os intervenientes no processo de avaliação estão obrigados ao dever de sigilo.

3.3.6. A decisão da avaliação do desempenho é comunicada por escrito ao docente que no prazo de cinco dias úteis pode interpor recurso.

3.3.7. A atribuição da primeira menção qualitativa de "NÃO SATISFAZ" determina que não seja considerado para efeitos de progressão nos escalões o período a que respeita.

Decorrido metade do período cuja contagem se reinicia, o docente pode requerer uma avaliação extraordinária.

A atribuição de duas menções seguidas de "NÃO SATISFAZ" ou de três interpoladas determina a cessação de funções docentes e a consequente integração no QEI/ME, onde transitará para carreira compatível com a respectiva habilitação académica.

3.3.8. A atribuição da menção de "EXCELENTE" determina a bonificação de dois anos no tempo de serviço, para efeitos de progressão na carreira.

4. A obtenção dos graus de licenciado, mestre ou doutor com relevância para o exercício de funções docentes determina a partir do 2º escalão:

- a mudança para o escalão seguinte, no qual o docente cumprirá o módulo de tempo integral, tratando-se de doutoramento ou licenciatura profissionalizante;

- a bonificação de dois anos no tempo de serviço, para efeitos de progressão na carreira tratando-se de mestrado ou licenciatura não profissionalizante.

5. Os módulos de tempo propostos são os seguintes:

1º escalão - 4 anos	6º escalão - 4 anos
2º escalão - 4 anos	7º escalão - 3 anos
3º escalão - 5 anos	8º escalão - 4 anos
4º escalão - 5 anos	9º escalão - 3 anos
5º escalão - 4 anos	10º escalão -

6. A progressão pelos docentes profissionalizados aos escalões subsequentes ao 7º depende de candidatura a apresentar neste e a apreciar por júri nacional.

6.1. O júri nacional, constituído por cinco membros, será presidido pelo director geral da área pedagógica e por individualidades de reconhecido mérito no domínio da educação e ensino, no activo ou jubilados, com mais de 20 anos de serviço.

Um dos membros será obrigatoriamente do mesmo nível de ensino e/ou do mesmo grupo disciplinar do candidato.

6.2. O júri avaliará o currículo do candidato e um trabalho de natureza pedagógico-didáctica, a apresentar por este, em prol da comunidade escolar e da própria escola, em discussão pública.

A avaliação curricular e do trabalho são de "per si" eliminatórias.

7. A capacitação para o exercício de funções de orientação e coordenação pedagógicas, de formação e de administração e gestão dos estabelecimentos de ensino só poderá ser obtida a partir dos 3º e 5º escalões, respectivamente para docentes profissionalizados com bacharelato ou licenciatura.

A capacitação para a avaliação do mérito e para o exercício de funções inspectivas será obtida a partir dos escalões 4º e 6º respectivamente para os docentes profissionalizados com bacharelato ou licenciatura.

Proprietário: FEDERAÇÃO NACIONAL DOS SINDICATOS DE PROFESSORES

Directora: MARIA MANUELA TEIXEIRA

Redacção: R. D. João IV, 610 4000 PORTO

Distribuído por: FNSP

Composição e impressão: SPZI

R. D. João IV, 610 PORTO

## A FNSP CONTRAPROPÕE

*Pretendendo dar um contributo eficaz ao desenvolvimento da negociação, a FNSP apresentou uma nova contraproposta de carreira tendo em conta a proposta do ME e os resultados provisórios da consulta realizada aos professores entre 10 e 27 de Março.*

*A contraproposta foi apresentada apenas depois de o Secretário de Estado Adjunto ter assumido formalmente abandonar a proposta que prevê a integração dos professores no QEI.*

*Em seguida apresentam-se as linhas fundamentais da contraproposta entregue ao ME em 29 de Março.*

### ESTRUTURA DA CARREIRA

<b>1º escalão</b>	Bacharéis ou equiparados c/ estágio integrado Licenciados s/ estágio
<b>2º escalão</b>	Bacharéis c/ estágio e 2 anos de serviço Licenciados c/ estágio integrado Prof. que iniciaram a formação em serviço
<b>3º escalão</b>	Prof. c/ 6 anos de serviço
<b>4º escalão</b>	Prof. c/ 10 anos de serviço
<b>5º escalão</b>	Prof. c/ 15 anos de serviço Prof. c/ 10 anos de serviço com um curso de especialização ou apreciação curricular por júri
<b>6º escalão</b>	Prof. c/ 20 anos de serviço Prof. c/ 15 anos de serviço c/ um curso de especialização ou apreciação curricular por júri
<b>7º escalão</b>	Licenciados ou equiparados c/ 25 anos de serviço Prof. c/ 15 anos de serviço c/ um curso de especialização ou apreciação curricular por júri
<b>8º escalão</b>	Licenciados ou equiparados c/ 25 anos de serviço e curso de especialização ou apreciação curricular Prof. com 15 anos de serviço c/ 2 cursos de especialização, mestrado, doutoramento ou provas públicas
<b>9º escalão</b>	Prof. c/ 20 anos de serviço e 2 cursos de especialização, mestrado, doutoramento ou provas públicas
<b>10º escalão</b>	Licenciados ou equiparados c/ 25 anos de serviço nas condições previstas no 9º escalão

### COMO SE PROGRIDE NA CARREIRA

1. O acesso ao 7º escalão é reservado aos licenciados ou equiparados.

A equiparação a licenciado supõe, para os bacharéis ou equiparados, a frequência com aproveitamento de um curso a realizar em Instituição de Ensino Superior como está previsto no Decreto-Lei nº 100/86.

2. A progressão para além do 7º escalão e a aceleração na carreira dependem, em alternativa, de:

- frequência de cursos de especialização;
- avaliação curricular por júri;
- prestação de provas com defesa de um trabalho de natureza educacional;
- aquisição do grau de mestre ou doutor.

3. O curso de especialização referido no 5º escalão visa capacitar os docentes designadamente para a orientação escolar, formação de professores ou administração e gestão das escolas.

4. O curso de especialização referido no 8º escalão visa capacitar os docentes para a avaliação de mérito ou a investigação pedagógica.

#### AValiação

- A avaliação de serviço realiza-se uma vez em cada escalão
- A avaliação incide sobre toda a actividade desenvolvida e inicia-se pela apresentação de um relatório crítico elaborado pelo professor avaliado.

• A avaliação é realizada por uma equipa que integrará, sempre, um professor designado pelo próprio, outro designado pelo Conselho Pedagógico e um terceiro representante das estruturas regionais do ME.

• O processo é confidencial e da decisão cabe recurso.

## MUDAR A EDUCAÇÃO - AGARRAR O FUTURO

Em 27 e 28 de Abril na Aula Magna da Reitoria da Universidade Clássica de Lisboa tem lugar o 2º Congresso da FNSP.

Para além do relatório de actividades e do debate e aprovação do Plano de Acção para o triénio os professores participarão na discussão, em secções, dos seguintes temas:

- *A formação dos professores e a mudança da Escola*
- *Influência da Educação dos 3 aos 9 anos na formação da personalidade*
- *O Ensino Superior - autonomia e serviço à comunidade*
- *O papel da Administração e Gestão Escolar na mudança do Sistema Educativo*
- *O papel do Pessoal não Docente na construção da comunidade educativa.*

A FNSP quer fazer deste Congresso uma ocasião relevante de debate e de proposta no sentido da **MUDANÇA** que se impõe para que o **FUTURO** seja **MELHOR PARA TODOS**.

Os sócios dos Sindicatos membros da FNSP, que não sejam delegados ao Congresso, podem participar como observadores até ao limite da capacidade da sala.

Para tal devem inscrever-se através dos seus Sindicatos ou directamente para a sede da Federação até ao próximo dia 20, impreterivelmente.

O preço da inscrição é de 650\$00 e dá direito a receber, posteriormente, o livro contendo as comunicações referentes aos temas de estudo e as resoluções do Congresso.

## MUDAR A EDUCAÇÃO - AGARRAR O FUTURO